

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 24 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:5D5D8512

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 687, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO INTEGRAL do Decreto de Nº: 679 de 12 de Setembro de 2024 que Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **integralmente revogado** o Decreto de nº: 679 de 12 de Setembro de 2024, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim Olinda, 24 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:8F20E9CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2024

Altera e inclui dispositivos da Lei Complementar nº 24 de 26 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 77 da Lei Complementar nº 24 de 26 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos;

Art. 2º Fica criado o Parágrafo único do art. 97 Lei Complementar nº 24 de 26 de janeiro de 2024 com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 24 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira

Código Identificador:9E55FFAD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 17/2024/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 24 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância" – referente ao 2º SEMESTRE DE 2023, do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Considerar que houve execução parcial do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 82.391,26 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) na data de 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado pelo FIA/PR ao FMDCA em conta bancária;

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 24 de setembro de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:49B462F0

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 18/2024/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 24 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao “**Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância**” – referente ao **1º SEMESTRE DE 2024**, do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de R\$ 85.599,60 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) na data de 30 de junho de 2024;

Art. 3º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado pelo FIA/PR ao FMDCA em conta bancária;

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação. Jundiá do Sul/PR, 24 de setembro de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:8C5A4BF8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Edmar Dantas da Silva - ME, CNPJ 17.382.265/0001-02

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 63/2022 – Pregão 14/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha “b” §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do segundo termo aditivo.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 063/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha “b” §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2022 de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do segundo termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 23 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:922DD001

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 136/2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 018/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Aquisição de tintas para parede e para piso antiderrapante, refletor em LED, arandelas para parede e lâmpadas em LED para arandelas, para fase de acabamento em obras na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Centro de Saúde, conforme FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 18/2024, **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 136/2024**, realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Atendendo a solicitação encaminhada no dia 24/09/2024, pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, como segue;

Considerando o REQUERIMENTO de Pedido de Desclassificação emitido pela Empresa Lojas Quero Quero S.A.

Considerando no descumprimento no **Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:**

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Pelos motivos acima mencionados fica **DESCLACIFICADA** a Empresa Lojas Quero Quero S.A. Cnpj: 96.418.264/0218-02, conforme Art. 59, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dando continuidade no Procedimento de Licitação na Modalidade Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, seguindo o Art. 61. § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a **SEGUNDA MELHOR PROPOSTA**, como segue;

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços e planilha descritiva, no item 2.3. no valor **R\$ 10.501,60 (dez mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **Nivaldo José Jofre LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.307.020/0001-59, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda nº 018/2024**

Empresa Nivaldo José Jofre Ltda, inscrita no CNPJ 07.307.020/0001-59, com o valor total de R\$ 15.859,65 (quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07.

Empresa M V Medina de Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ 28.388.533/0001-01, com o valor total de R\$ 1.697,50 (mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente ao item 04.

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 17.557,15 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e sete mil e quinze centavos)** pela totalidade da aquisição.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72, § Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 24 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:8DE8FF35

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 525, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre, exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

- Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;
- Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Considerando o Ofício Nº 97, de 24 de Setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/